



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 de novembro

de 1958.-

OF. N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 166

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E SU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ESCRITURÁRIA, NO SERVIÇO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA.-

Artigo 1º - Fica criado, no Serviço de Serviços Técnicos e Especializados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão o cargo de 1 (uma) escriturária, com os vencimentos anuais de Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.959.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 1.958.- (Mil, novecentos e cinquenta e oito).-

- Natale Chierici -

- Prefeito Municipal -

Publicada e Afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.-

- Francisco Farnielles -

- Contador-Secretário -